



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**13 / DEZEMBRO / 2007**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 113/2007**

Altera artigo e incisos da Lei 104/2007 e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

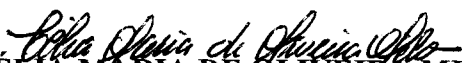
Art. 1º. Os incisos "V" e "VIII" do artigo 2º da Lei Municipal nº 104, de 05 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"V - Terrenos para construção de habitação popular, desde que a aquisição seja precedida de prévia autorização legislativa, materiais de construção tais como: tijolos, telhas, areia, barro, cimento, cal, tinta, madeira, ferro, portas e janelas; materiais elétricos e hidro-sanitários; Mão-de-obra diversa na preparação do terreno, preparação da sapata, edificação e instalação de água e energia, além de acabamentos diversos, em residências urbanas e rurais;"

"VIII - Pagamento de despesas, tais como: Aluguel residencial, abastecimento d'água e energia elétrica, destinados à pessoas comprovadamente carentes;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 13 de dezembro de 2007.

  
**CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO**  
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)